

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.229 – DE 18 DE MAIO DE 2012

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a **Associação das Auxiliares do Lar de Araxá – AALA**, CNPJ nº 20.056.776/0001-30, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.140, de 11/12/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas, mensais no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha orçamentária nº ficha 124.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão